



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 804/70

Concede À Dna. Maria Lopes Guimaraes, pensão mensal vitalícia e / intransferível.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

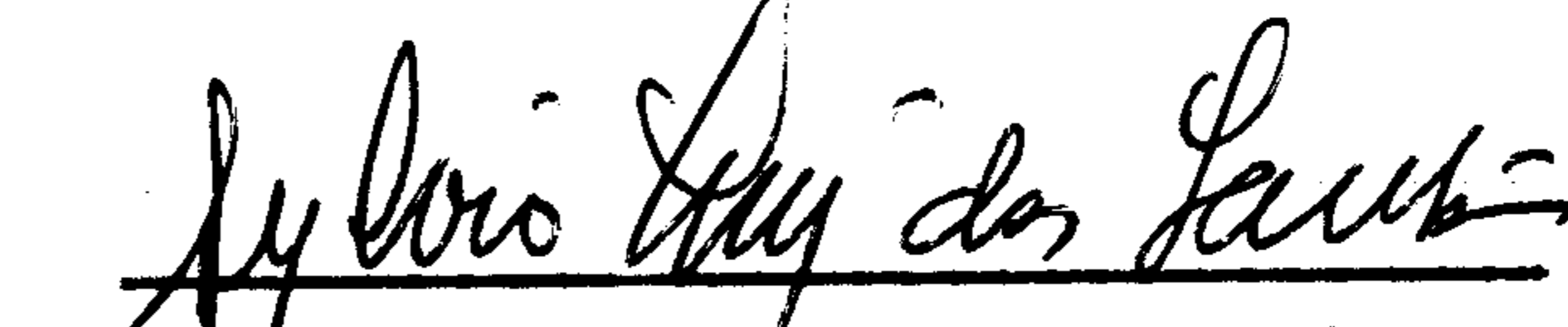
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei-

Artigo 1º - Fica concedido à Dna. Maria Lopes Guimarães, viúva do ex-servidor municipal Vicente Lopes Guimarães, a pensão mensal vitalícia e intransferível, correspondente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo regional, enquanto perdurar seu estado de viuvez.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do / presente auxílio correrão por conta da verba 3.2.3.3.82 - Pensionistas - item 02-00 - ficha 93 - Abôno Provisório e Novas / Pensões, do orçamento vigente.

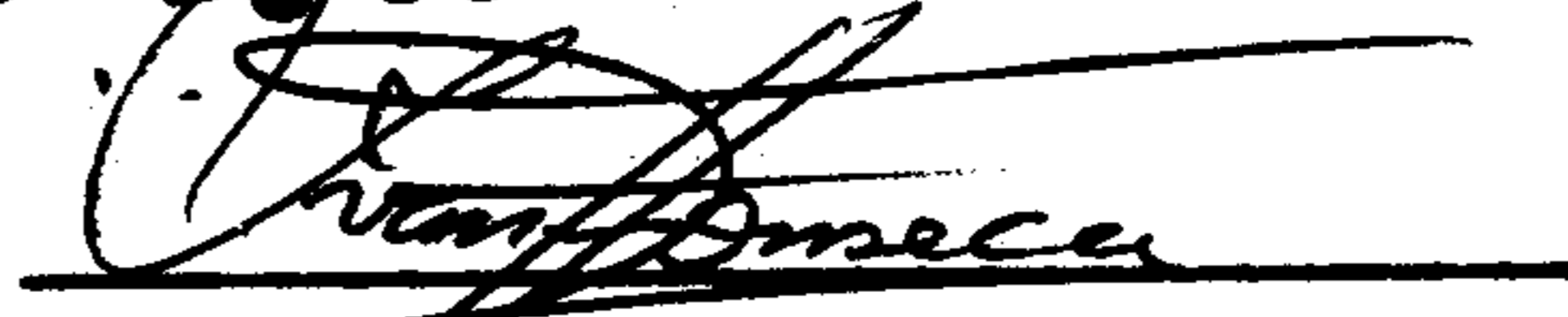
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de julho de 1970


SYLVIO LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 23 JUL 1970


IVAN FERREIRA FONSECA
Chefe do S.A.